



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 620

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Lourenço a seguinte Lei:

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos e melhorias nos seguintes prédios: Colégio Estadual Rui Barbosa, Grupo Escolar Vila São Pedro, Grupo Escolar Almirante Barroso, Grupo Escolar Rafael Fagá, Casa Escolar Virgem Poderosa.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos seguintes prédios: Colégio Estadual Rui Barbosa, Grupo Escolar Vila São Pedro, Grupo Escolar Almirante Barroso, Grupo Escolar Rafael Fagá e Casa Escolar Virgem Poderosa.

ARTIGO 2º - Importará a execução dos reparos e melhorias nos prédios acima mencionados em Cr\$ 449.251,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos) assim discriminados:

- 1 - Colégio Estadual Rui Barbosa, situado à Avenida Manoel Ribas nº 500, na importância global de Cr\$ 305.938,43 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos).
- 2 - Grupo Escolar Vila São Pedro, situado na Vila São Pedro, na importância global de..... Cr\$ 121.044,37 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete centavos).
- 3 - Grupo Escolar Almirante Barroso, situado na Vila Setti, na importância global de..... Cr\$ 8.465,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros).
- 4 - Grupo Escolar Rafael Fagá, situado no Jardim São Luiz, na importância global de.....

(Continua)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 620

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal a seguinte Lei:

(Continuação)

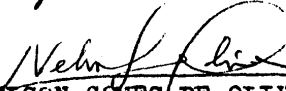
Cr\$ 11.479,10 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e dez centavos).

- 5 - Casa Escolar Virgem Poderosa, situada na Vila Leão, na importância global de Cr\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros).

ARTIGO 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei, após esgotada, a importância de Cr\$ 449.251,90 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos), a ser entregue pelo Estado, ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de agosto de 1975.


Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 23 / 08 / 75